



Imprensa Oficial do Município de MONTE ALEGRE DO SUL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 11 | Nº 238 | 18 DE OUTUBRO DE 2021

Passeio Ciclístico da Primavera contou com mais de 400 inscritos



Durante o evento, foram sorteadas 26 bicicletas e muitos brindes aos participantes, veja as fotos nas páginas 7 e 8

REFIS 2021

Prazo termina dia 21

A Prefeitura de Monte Alegre do Sul prorrogou o REFIS 2021, que permite aos contribuintes a regularização de pendências junto à municipalidade. Essa é uma oportunidade única, pois há grandes descontos em juros e multas e possibilidades de parcelamento de débitos inscritos até 31 de dezembro de 2020. Para adesão ao parcelamento do REFIS o contribuinte deverá protocolar o pedido até o dia 21 de outubro no Paço Municipal (Avenida João Girardelli, nº 500, Centro), devendo constar sua assinatura ou de seu representante legal, que será formalizado mediante termo de parcelamento de débito específico.

MAIS INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA
MONTEALEGREDOSUL.SP.GOV.BR

**Prefeitura irá construir sanitários na
Praça Bom Jesus**



Sanitários masculinos e femininos serão construídos, além dos sanitários externos da câmara Municipal que já estão a disposição dos moradores e turistas.



**5ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE** **20 DE OUTUBRO
LOCAL: RODOVIÁRIA
09H**

**TEMA: O CUIDADO CENTRADO NA PESSOA
E NA FAMÍLIA, PÓS-PANDEMIA**



**DIRETORIA
DE SAÚDE**

**Conselho
Municipal de Saúde**



**3ª DOSE DA VACINA
CONTRA COVID**

Até sexta-feira 22/10



Imprensa Oficial
disponível na internet



Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura www.montealegredosul.sp.gov.br

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.



Expediente



Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Monte Alegre do Sul/SP

Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13820-000 - TEL: (19) 3899-9120

E-mail: imprensa@montealegredosul.sp.gov.br

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Impressão: Tribuna de Itapira LTDA. ME

CNPJ: 02.552.439/0001-52

Prefeito Municipal:

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Produção:

Caio Henrique Araujo Salgado e
Carlos Artur Viaro

Jornalista Responsável:

Caio Henrique Araujo Salgado (MTB 83066/SP)

DECRETOS

DECRETO Nº 2.416 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre limitação da poluição sonora no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.417 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Disciplina a escolha dos representantes titulares e suplentes dos segmentos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Turismo.

DECRETO Nº 2.418 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Regulamento do "Festival Gastronômico Sabores de Monte" e dá outras providências.



Prefeitura de Monte Alegre do Sul e SEBRAE Aqui realizam levantamento dos artesãos da cidade

A Prefeitura, através do Departamento de Turismo e o SEBRAE Aqui Monte Alegre do Sul, estão realizando o levantamento dos artesãos da cidade, seus produtos e técnicas. Convidamos a todos, para realizar a inscrição de intenção para participação da Curadoria de Grupos de Artesanato do SEBRAE.

O SEBRAE Aqui Monte Alegre do Sul, está localizado no Portal Turístico da cidade, a inscrição também pode ser feita através do e-mail:

sebraeaqui@montealegredosul.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 814 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público no município do Monte Alegre do Sul, nos ditames do Concurso Público nº 01/2020, em substituição de vaga existente a servidora abaixo descrita para o cargo concursado a saber:

Nome	Admissão	RG	Cargo
YSLA MANZANO	01/10/2021	44.005.413-8	Agente de Atendimento ao Público de Saúde

PORTARIA Nº 815 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público no município do Monte Alegre do Sul, nos ditames do Concurso Público nº 02/2020, em substituição de vaga existente o servidor abaixo descrito para o cargo concursado a saber:

Nome	Admissão	RG	Cargo
LEONIDAS COSTA PAIXÃO	04/10/2021	30.400.854-0	Agente de Controladoria

PORTARIA Nº 816 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 1.º EXONERAR o cargo ocupante de contrato permanente através do Concurso Público 01/2009, pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, a pedido da servidora, a partir desta data, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2763/2021, a saber:

Nome	RG	Admissão	Data de demissão a pedido	Cargo
Tais Michele Rosa	43.067.699-2	07/10/2009	13/10/2021	Agente de Atendimento ao Público da Saúde

PORTARIA Nº 817 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 1.º EXONERAR o cargo ocupante de contrato permanente através do Concurso Público 01/2010, pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, a pedido da servidora, a partir desta data, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2882/2021, a saber:

Nome	RG	Admissão	Data de demissão a pedido	Cargo
Iolanda de Oliveira Souza	13.126.784-X	01/02/2011	14/10/2021	Agente Comunitário do PSF

PORTARIA Nº 818 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 1.º DESIGNAR os nomes abaixo relacionados para a execução das ações de vigilância sanitária, nos respectivos cargos e funções:

Nome	RG nº	Formação	Cargo/função	Nº credencial
Vinícius Grana Tonon	32500356-4	Nível Superior Completo	Diretor de Saúde	001
Letícia Fernanda Ferreira Afonso	28.077.907-0	Nível Médio	Chefe da Vigilância Sanitária	002
Beatriz Aparecida Babler	49.849.209-6	Nível Superior	Diretora de Obras e Serviços Públicos	003
Juliana Franco de Lima	33.133.392-2	Nível Superior Completo	Enfermeira	004
Márcia Cristina Luiz	14.474.011	Nível Médio	Agente de Fiscalização	005
Ana Maria Lorandi da Fonseca	17.939.750-3	Nível Médio	Auxiliar de Saúde Bucal	006
Karen Jeanne de Souza	47.626.321-9	Nível Médio	Visitador Sanitário	007
Caio Henrique Araujo Salgado	MG nº 14932116	Nível Superior Completo	Diretor de Compras e Patrimônio	008
Luis Cesar da Silva	20.672.332	Nível médio	Duchista atendente	009
Susana Paula de Oliveira Cunha	21.987.618-6	Nível médio	Motorista	010
Gabriela Maria Broleze	40.940.867-0	Nível Superior Completo	Nutricionista	011



www.montealegredosul.sp.gov.br

facebook.com/prefeiturademontealegredosul



LIGAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Serviço de Ambulância representa o salvamento de vidas em perigo quando utilizada de forma correta. A solicitação do serviço de maneira desnecessária e incorreta, pode prejudicar o atendimento a pessoa que realmente necessita de socorro.

URGÊNCIA

São situações que requerem atendimento no menor tempo possível

- ✓ DOR ABDOMINAL INTENSA
- ✓ CÓLICA RENAL
- ✓ INTOXICAÇÃO OU ENVENENAMENTO
- ✓ PERDA DE CONSCIÊNCIA E CRISES (ATAQUES CONVULSÕES)
- ✓ TRABALHO DE PARTO

EMERGÊNCIA

São situações em que a ameaça a vida necessitando de atendimento imediato

- ✓ SANGRAMENTO GRAVES
- ✓ HEMORRAGIAS
- ✓ TRAUMAS
- ✓ DOR NO PEITO DE APARECIMENTO SÚBITO
- ✓ PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA ACIDENTE
- ✓ DE TRÂNSITO COM VÍTIMAS
- ✓ ATROPELAMENTO
- ✓ QUEIMADURAS GRAVES

DIRETORIA DE SAÚDE



Prefeitura irá construir banheiros na Praça Bom Jesus

Uma antiga reivindicação da população de Monte Alegre do Sul será atendida. A construção de banheiros na Praça Bom Jesus. O local escolhido é a antiga Associarte, que fica localizada na parte de baixo do Clube (Sociedade Recreativa 1º de Outubro). Outra boa notícia, é que a Câmara Municipal e a Prefeitura, assinaram um Termo de Permissão para o

uso dos sanitários externos, localizados nas dependências da Câmara Municipal, com acesso direto da via pública e que já estão a disposição da população e turistas. A Prefeitura é responsável pelo cuidado e manutenção do local, bem como a limpeza, preservar as instalações e cuidar da abertura e fechamento dentro dos horários pré-estabelecidos.



5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TEMA:

**O CUIDADO CENTRADO NA PESSOA
E NA FAMÍLIA, PÓS-PANDEMIA**

**20 DE OUTUBRO
LOCAL: RODOVIÁRIA
09H**



**DIRETORIA
DE SAÚDE**

**Conselho
Municipal de Saúde**



LEIS**LEI Nº 1927 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 1.827/2018.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.827/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
 § 1º Em caso de não cumprimento do disposto no caput do artigo, a Prefeitura Municipal notificará por escrito o proprietário entregando “em mãos”, bem como encaminhando via correio eletrônico, conforme registro no Setor de Cadastros e Tributos do imóvel, ou, caso não seja possível realizar nenhuma das hipóteses anteriormente descritas, publicando a notificação em Diário Oficial do Município, sendo assegurado ao proprietário o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização da limpeza. (NR)

.....
 § 5º Se for constatado que o imóvel objeto de incêndio não cumpriu o disposto no caput deste artigo, estará sujeito à multa de até 50 (cinquenta) UFESP. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 16 de setembro de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 16 de setembro de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
 Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1.928 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial para recapeamento asfáltico do Jardim Heli, no valor de R\$ 149.999,39”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1909 de 11/12/2020.

Art. 1o. – Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Divisão de Contabilidade, conforme Termo de Convênio nº 100466/2021 um Crédito Especial no valor de R\$ 149.999,39 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Art. 2o. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.07	Departamento de Obras	
02.07.01	Departamento de Obras	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Direta	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.452.0010.1.076		Recapeamento
	Jardim Heli 2021	
	TOTAL	
.....		
	R\$	149.999,39

Art. 3o. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.07	Departamento de Obras	
02.07.01	Departamento de Obras	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Direta	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.451.0012.1.046	Pav. Distrito das Mostardas a Socorro	
	TOTAL	
.....		
	R\$	149.999,39

Art. 4o. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 17 de setembro de 2021

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 17 de setembro de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
 Diretora de Administração e Governo Municipal

LEIS

LEI Nº 1.929 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial para construção da rotatória de acesso ao Bairro Brazinho, no valor de R\$ 149.999,94”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1909 de 11/12/2020.

Art. 1o. – Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Divisão de Contabilidade, conforme Termo de Convênio nº 100302/2021 um Crédito Especial no valor de R\$ 149.999,94 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 2o. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.07	Departamento de Obras	
02.07.01	Departamento de Obras	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Direta	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.452.0010.1.075	Construção de Rotatória de acesso ao bairro Brazinho	
TOTAL.....		R\$ 149.999,94

Art. 3o. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.07	Departamento de Obras	
02.07.01	Departamento de Obras	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Direta	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.451.0012.1.046	Pav. Distrito das Mostardas a Socorro	
TOTAL.....		R\$ 149.999,94

Art. 4o. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 17 de setembro de 2021

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 17 de setembro de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1.930 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 544.000,00.”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1909 de 11/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças– Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 544.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), à seguinte dotação orçamentária:

02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.30	Departamento de Administração	R\$	30.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.39	Departamento de Administração	R\$	50.000,00
02.05.02	28.843.0000.2.011	4.6.90.71	Dívida consolidada-Amortizações	R\$	70.000,00
02.05.03	28.846.0000.2.012	3.3.90.47	Contribuição p/ formação do PASEP	R\$	50.000,00
02.07.0	15.452.0010.1.030	4.4.90.51	Departamento de Obras	R\$	38.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.3.90.30	Departamento de Obras	R\$	30.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.3.90.39	Departamento de Obras	R\$	30.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.019	3.3.90.39	Serv.de Abastecimento de agua e esgoto	R\$	25.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.3.90.39	Ensino Fundamental	R\$	15.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.1.90.11	Ensino Fundamental	R\$	150.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.1.90.13	Ensino Fundamental	R\$	26.000,00
02.11.07	12.364.0005.2.044	3.3.90.39	Ensino Superior	R\$	30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 544.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.01	15.452.0010.2.072	3.1.90.11	Dep. de Serviços Públicos	R\$	22.000,00
02.08.01	15.452.0010.2.072	3.1.90.13	Dep. de Serviços Públicos	R\$	6.000,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	3.1.90.11	Dep. de Serviços Públicos	R\$	40.000,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	3.1.90.13	Dep. de Serviços Públicos	R\$	19.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.039	4.4.90.51	Turismo	R\$	78.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.1.90.11	Turismo	R\$	60.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.1.90.13	Turismo	R\$	30.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.029	3.1.90.11	Turismo	R\$	30.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.029	3.3.90.30	Turismo	R\$	40.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.1.90.11	Dep. de Educação	R\$	150.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.1.90.13	Dep. de Educação	R\$	26.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	4.4.90.52	Ensino Fundamental	R\$	15.000,00
02.11.06	12.306.0004.2.041	3.1.90.11	Merenda Escolar	R\$	28.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 544.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 17 de setembro de 2021

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 17 de setembro de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal

Passeio Ciclístico da Primavera



Premiação do Passeio Ciclístico da Primavera

